

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo 0 oo

LEI Nº 834

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- O Orçamento-Programa geral do Município de Baixo Guandu, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 28.083.067,00 (vinte e oito milhões, e oitenta e três mil, sessenta e sete cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância, da qual Cr\$ 1.029.103,00 (um Milhão e vinte e nove mil, cento e três cruzeiros), representam a Reserva de contingência.

Artº. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 1,00

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos Cr\$ 1.480.000,

Taxas Cr\$ 2.030.000,

Contribuição

de Melhoria Cr\$ 1.500.000, Cr\$ 5.010.000,

RECEITA PATRIMONIAL Cr\$ 395.000,

RECEITA INDUSTRIAL Cr\$ 4.000,

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Cr\$ 17.118.134,

RECEITAS DIVERSAS Cr\$ 925.000, Cr\$ 23.452.134,

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Cr\$ 500.000,

Alienação de Bens Móveis

e Imóveis Cr\$ 130.000,

Transferências de Capital Cr\$ 5.030.000, Cr\$ 5.660.036,

TOTAL..... Cr\$ 29.112.170,

Continua....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação:-

Artº.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei, que apresenta a sua composição por funções e por órgãos conforme desdobramento nesta Lei.

Artº.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das dotações orçamentarias do Orçamento - Programa da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

I- Atender às insuficiências nas diversas dotações com os recursos definidos no artigo 43 e § parágrafo, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

II- Atender à insuficiência nas diversas dotações utilizando como fonte os recursos da reserva de contingências.

Artº.5º- Fica o poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios no efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através de decreto, créditos suplementares, sempre que necessário e se houver excesso de arrecadação.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CR\$ 1,00

Legislativa	Cr\$ 643.200,
Administração e Planejamento	Cr\$ 3.963.826,
Agricultura	Cr\$ 777.015,
Educação e Cultura	Cr\$ 3.181.220,
Habitação e Urbanismo	Cr\$10.833.758,
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.520.000,
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.232.800,
Transporte	<u>Cr\$ 5.480.478,</u>
Total por função de Governo	Cr\$28.083.067,
Reserva de Contingência	Cr\$ 1.029.103,
TOTAL.....	Cr\$29.112.170,

DESPESAS POR ORGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 643.200,
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.117.524,
Divisão de Administração Geral	472.360,
Divisão de Finanças	Cr\$ 2.720.616,
Divisão de Saúde e Assist. Social e Saneamento	Cr\$ 2.752.800,
Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 3.181.220,
Divisão de Obras e Serviços Urbano	<u>Cr\$17.195.347,</u>
Total por Órgão	Cr\$28.083.067

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo 0 oo

Continuação:

Reserva de Contingência	Cr\$ 1.029,103,
TOTAL.....	Cr\$ 29.112.170,

Artº.6º- O Orçamento analítico será elaborado e aprovado por Decreto do Poder Executivo, se achar conveniente para execução e acompanhamento da despesa, tomando por base o Orçamento Programa.

Artº.7º- A Presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE = SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 29 de novembro de 1979.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 29 de novembro de 1979


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SECRETARIA